

PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA ADESÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS AOS PROGRAMAS E SISTEMAS DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO.

A **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, representada por seu Controlador-Geral do Município, Sr. **GUSTAVO UNGARO**, portador do CPF nº [REDACTED], manifesta interesse, por meio do presente Protocolo, aos programas e sistemas da CGU, sujeitando-se às cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO

1.1 O presente Protocolo de intenções tem por finalidade formalizar o interesse dos órgãos de controle interno à adesão aos programas e respectivos sistemas desenvolvidos pela Controladoria-Geral da União – CGU. O uso dos sistemas sujeita os usuários à observância dos manuais e regras aplicáveis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

2.1 No ato de assinatura, o órgão ou entidade manifesta o interesse aos seguintes Programas e Sistemas da Controladoria-Geral da União:

2.2 Sob a coordenação da Ouvidoria-Geral da União – OGU:

Somente à Rede Nacional de Ouvidorias: Fórum de coordenação nacional da política de defesa dos usuários de serviços públicos, previsto pelo Decreto nº 9.492/2018, com a finalidade de integrar as ações de simplificação desenvolvidas pelas unidades de ouvidoria dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

À Rede Nacional de Ouvidorias e aos Sistemas da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR:

Modalidade simples – Sistema Nacional Informatizado de Ouvidorias – e-Ouv: Sistema gratuito Web para recebimento, tratamento e resposta às denúncias, reclamações, sugestões, solicitações e elogios;

Modalidade completa – Sistema Nacional de Ouvidorias – e-Ouv e Simplifique! – Sistema e-OUV, com o módulo *Simplifique!* para recebimento de pedidos de simplificação dos serviços públicos.

Nome do Responsável: **Maria Lumena Balaben Sampaio - Ouvidora Geral do Município**

E-mail: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

2.3 Sob a coordenação da Corregedoria-Geral da União – CRG:

Somente ao Programa de Fortalecimento das Corregedorias (PROCOR): Instituído pela Portaria nº 1.000/2019, o PROCOR buscar apoiar os órgãos e as entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na execução de suas atividades correccionais. O programa oferece cursos e treinamentos sobre atividades correccionais, material técnico e orientativo e sistemas informatizados da Corregedoria-Geral da União (CRG).

Ao Programa de Fortalecimento das Corregedorias e aos sistemas:

■ **Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD):** sistema que tem como objetivo armazenar e disponibilizar, de forma rápida e segura, as informações sobre procedimentos disciplinares.

■ **Sistema CGU-PJ:** sistema que tem como objetivo armazenar e apresentar, de forma rápida e segura, informações sobre os Processos Administrativos de Responsabilização de Empresas (PAR), Investigações Preliminares (IP) e demais sanções restritivas ao direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública.

Nome do Responsável: **Carlos Figueiredo Mourao - Corregedor Geral do Município**

E-mail: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

2.4 Sob a coordenação da Secretaria de Transparência e Combate à Corrupção - STPC:

■ **Programa Time Brasil** (somente a partir de janeiro de 2020) – programa de cooperação entre estados, municípios, CGU e órgãos parceiros para promover mudanças na gestão pública local e melhorar a capacidade de detecção e de prevenção da corrupção. O programa se baseia no fortalecimento da política de transparência local; na implantação das funções de controladoria; disseminação de boas práticas de integridade pública e no incentivo à consolidação de instrumentos de participação e controle social.

■ **Ao sistema:**

e-SIC (Código Fonte): Solução voltada para a gestão de atendimento aos pedidos, baseada em perguntas e respostas, que oferece aos municípios e Estados uma solução plenamente aderente à Lei de Acesso à Informação (LAI) para ser implementada e mantida pelo próprio município.

■ **e-SIC Nacional** (somente a partir de janeiro de 2020): disponibilização do Sistema eletrônico de informação ao cidadão (e-SIC Nacional) que será hospedado nos servidores da CGU e possibilitará ao aderente realizar o registro, acompanhamento de prazos e encaminhamento de respostas aos pedidos de acesso à informação. A CGU prestará apoio técnico na utilização do sistema e todos os usuários se beneficiarão, automaticamente, de qualquer melhoria feita no sistema.

Nome do Responsável: **Maria Lumena Balaben Sampaio - Ouvidora Geral do Município / Andrea Silva**

Rasga Ueda - Coordenadora de Promoção da Integridade

E-mail: [REDACTED] / [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

2.5 Sob a coordenação da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC:

■ **Sistema e-AUD** (somente a partir de janeiro de 2020): Integra o processo de auditoria em uma plataforma eletrônica para eliminar a necessidade de serviços de protocolo e o trâmite de documentos; desburocratiza todo o processo de auditoria, desde a fase de planejamento até o monitoramento das recomendações, incluindo avaliação de risco.

Nome do Responsável: **Marcela Fernandes Lassi de Oliveira Lourenço - Coordenadora de Auditoria Geral**

E-mail: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3

3.1 Incumbe ao órgão ou entidade aderente:

- i. instalar os sistemas nas suas dependências, arcando com todos os ônus inerentes;
- ii. integrar, quando necessário, os sistemas aos softwares que utiliza;
- iii. zelar pelo uso adequado das ferramentas, comprometendo-se a utilizar as que foram disponibilizadas somente nas atividades que, em virtude de lei exercer;
- iv. não ceder ou transferir, a qualquer título, o direito de uso do código-fonte e seus conexos;
- v. apurar o fato, no caso de uso indevido das ferramentas, com vistas à responsabilização administrativa e criminal;
- vi. reportar à CGU eventuais falhas identificadas nos sistemas;
- vii. prestar suporte aos órgãos sob sua jurisdição que utilizarem os sistemas;
- viii. incluir, obrigatoriamente, em qualquer ação promocional relacionada ao sistema o presente Termo, o logotipo da CGU e a expressão “desenvolvido pela Controladoria-Geral da União – CGU”;
- ix. Divulgar os termos e uso dos sistemas em suas páginas web.

3.2 Incumbe à Controladoria-Geral da União:

- I. Disponibilizar, gerir, atualizar e manter os Sistemas;
- II. Prestar suporte aos usuários dos Sistemas da CGU;
- III. Produzir, atualizar e manter disponíveis os manuais de uso dos Sistemas;
- IV. Adotar as ações necessárias para a realização de cursos e treinamentos; e
- V. Adotar outras medidas necessárias à oferta dos serviços e sistemas que são objetos deste termo de adesão.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

4.1 O presente Protocolo de Intenções, celebrado a título **gratuito**, não acarretará a transferência ou disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 Este Protocolo de Intenções terá prazo de vigência indeterminada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

6.1 O presente Protocolo poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os partícipes mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas e resilido por mútuo acordo ou pela superveniência de álea administrativa que o torne inexecutável.

PARÁGRAFO ÚNICO: - A eventual rescisão deste instrumento não prejudicará os serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio.

SÃO PAULO, 09 de outubro de 2019.


GUSTAVO UNGARO
Controlador Geral do Município

